

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, por seu Secretário de Município – Sr. Deivid Moraes Mendes - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de um Engenheiro Agrônomo para atuar na Secretaria de Município do Meio Ambiente, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público.

Nº de cargos	Função/Área de Atuação	Carga horária Semanal	Requisito Mínimo	Duração Contratual	Remuneração
01	Engenheiro Agrônomo	30hs	Curso de Graduação em Agronomia e registro regular no CREA-RS	180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.	2.089,23 (Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos) mais complementação Salarial de até R\$ 5.988,00 (Cinco Mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme Lei Municipal nº 7.478/2013. Auxilio Refeição, Vale -transporte e adicional de risco, nos termos da legislação vigente.

1. DAS BASES LEGAIS

- **1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:
 - Lei Municipal Nº 5.819/2003 Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
 - Decreto Municipal Nº 12.008/2013 Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
 - Processo Nº 38.313/2021 Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
 - Lei Municipal Nº 8.692 de 09 de Setembro de 2021;
 - Portaria Nº 1974/2021 SMGAL
 Comissão Multidisciplinar;
 - Lei Municipal nº 7.478/2013 Complementação Salarial;
 - Lei Municipal Nº 6.695/2009 Vale-Transporte;
 - Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal n. 7.780/2014- Auxilio Refeição.



- **1.2.** O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato e com autorização do legislativo.
- **1.3.** Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.
- **1.4.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.
- **1.5.** O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefícios previdenciário ou incompatibilidade com o interesse da administração pública.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria Nº 1974/2021 SMGAL, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
André Fernandes Silveira	12994	Dirigente de Núcleo – Unidade de Arborização - SMMA
Patrícia Coelho Machado	11869	Fiscal Ambiental - SMMA
Paulo Henrique Mattos	15268	Superintendente de Licenciamento e Fiscalização - SMMA

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 23/09/2021 até o dia 01/10/2021, pelo e-mail **nstsmga@gmail.com**, anexando os documentos conforme Edital, com as devidas identificações. :
- A. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site www.riogrande.rs.gov.br/concursos, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;



- B. Curriculum Vitae ou Lattes. Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, referente à identidade, escolaridade e formação específica à área;
- C. Imprescindível a entrega da cópia do certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma e posteriormente quando for feita a entrega dos documentos de contratação, a entrega do registro do Conselho do Cargo pretendido, conforme quadro acima sendo requisito mínimo. E os documentos originais para verificação no ato da assinatura do contrato.
- D. A autenticidade e veracidade das informações são de responsabilidade do candidato, em caso de suspeita o candidato deverá a qualquer tempo que solicitado comprovar com documentação original;
- **3.2.** Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos;
- **3.3.** A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição;
- **3.4.** Não será aceita documentação complementar comprobatória de informações após o período de inscrição;

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos. E qualquer dúvida pelo **e-mail** nstsmga@gmail.com.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

	Engenheiro Agrônomo		
Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade	Valor máximo a ser atribuído
	Curso de Especialização na área de atuação do cargo, em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de	1	1



Total de valores atribuídos			10
С	Cursos, Atualizações, Capacitações, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos relacionados à área de atuação do Engenheiro Agrônomo, com ênfase na arborização viária, identificação de espécies arbóreas, poda de árvores, identificação de espécimes, avaliação e elaboração de laudo técnico para fins de manejo e de árvores de risco, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega do Títulos (Será atribuído o valor de 1,0 a cada título, com no mínimo de carga horaria de 20 horas, no máximo 07(sete) certificados)	1	7
В	Mestrado na área de atuação do cargo de Engenheiro Agrônomo.(Reconhecido pelo MEC)	2	2
	360 horas.(Reconhecido pelo MEC)		

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração para o cargo de Engenheiro Agrônomo para atuarem na Secretaria de Município do Meio Ambiente, é de R\$ 2.089,23 (Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Além disso, também fará jus a:

Complementação Salarial de até R\$ 5.988,00 (Cinco Mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme Lei Municipal nº 7.478/2013;

Auxilio Refeição;

Vale -transporte e

Adicional de risco, nos termos da legislação vigente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

- **7.1.** Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o edital que conterá a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **7.2.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

^{*} Maiores Informações pelo fone (53)32337275.



- **7.3.** Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.4. Todo recurso será solicitado através do e mail: nstsmga@gmail.com

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **9.1.** Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 6 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.
- **9.2.** Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.
- **9.3.** Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- **10.1.** Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.
- **10.2.** O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse e assinar contrato. Todo contato e acertos para assinatura será através do **e mail: patricia.lopes@riogrande.rs.gov.br**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato. Será definido pela Secretaria de Município do Meio Ambiente o local de exercício das atividades de trabalho do contratado e ter autorização legislativa.



- **11.2.** A síntese das atribuições para os cargos, encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.
- **11.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.
- **11.4.** O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.
- **11.5.** O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.
- **11.6.** Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).
- **11.7.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 22 de Setembro de 2021.

DEIVID MORAES MENDES Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações